



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

EMENTA: ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.585/2012 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR AMORTIZAÇÃO DE VALORES DE DIFERENÇAS A REGULARIZAR AS CONTRIBUIÇÕES LEGALMENTE INSTITUÍDAS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE CAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

RELATÓRIO

Visa a propositura legislativa ALTERAR o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.585/2012 e AUTORIZAR o Poder Executivo a parcelar amortização de valores de diferenças a regularizar as contribuições legalmente instituídas junto ao Regime Próprio De Previdência Social – RPPS de Cambé.

Na exposição de motivos, assim argumenta o Executivo Municipal:

Tal projeto de lei visa, primeiramente, utilizar valores remanescentes da dação em pagamento já realizada através da Lei Municipal nº 2.585/2012 em exercicios posteriores, conforme mencionado como legal e possível no Processo Administrativo de Auditoria em seu item 29 da Decisão Notificação DN MPS/SPPS/DRPSP/CGACI Nº 013/2015.

Após esta questão, visa regularizar as diferenças das contribuições legalmente instituídas no que tange o Processo Administrativo de Auditoria em seu item 24 da Despacho Justificativa DJ nº 66/2017 CGACI/DRPSP/SPPS/MF no valor total de 7.488.294,08, que será composta da seguinte maneira:

COMPETÊNCIA	PARCELAS	VALOR
01/2008 à 02/2013	240	5.776.551,40
03/2013 à 05/2014	60	1.711.742,68
TOTAL		7.488.294,08

Obs: Conforme Anexo I



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

analisar. Eis a síntese da propositura, passo a

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta, em síntese, cumpre os preceitos normativos preconizados pela Portaria nº 420/2008 e alterações do Ministério da Previdência Social, não havendo qualquer ressalva quanto à constitucionalidade e legalidade.

CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, opino que não há óbice legal para seu trâmite e discussão em plenário.

S.M.J. Este é o parecer.

Cambé, 12 de junho de 2017.

JACKSON ROMEU ARIUKUDO
OAB/PR 30.917
Assessoria Jurídica